



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.980 – DE 05 DE MAIO DE 2.016

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.122.823,30 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Maio de 2.016, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 32.178,28 (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para fins de instalação de 09 conjuntos e substituição de 25 conjuntos de iluminação pública, mediante convenio a ser celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - O valor de R\$ 30.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º - O valor de R\$ 2.178,28 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 493.553,29 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para fins de execução de 21.829,91 metros quadrados de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas da cidade, mediante convenio a ser celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - O valor de R\$ 400.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º - O valor de R\$ 93.553,29 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 143.091,73 (cento e quarenta e três mil, noventa e um reais e setenta e três centavos), para fins de reforma do Parque dos Lagos “Vereador Luis da Conceição”, mediante convenio a ser celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - O valor de R\$ 100.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Casa Civil.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

§ 2º – O valor de R\$ 43.071,73 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para fins de aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, mediante contrato celebrado entre a Municipalidade e o FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição.

§ 1º - O valor de R\$ 230.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos pelo FECOP.

§ 2º – O valor de R\$ 50.000,00 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração Geral, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2.015, para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

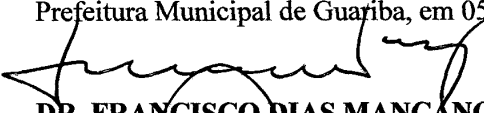
Artigo 6º - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

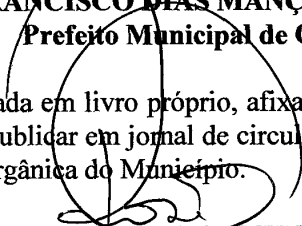
Artigo 8º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de Maio de 2.016.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar em jornal de circulação local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br